



TRIBUNAL NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

PUBLICADO

EM

14, 12, 2011

*Proj.
12*

LEI 244/2011

SÚMULA: Estabelece a jurisdição territorial das escolas municipais, nos termos do inciso X do art. 4º da Lei 9.394/1996, acrescido pela Lei 11.700/2008.

ED. 6.254

Art. 1º. A jurisdição territorial das escolas municipais será a seguinte:

Instituição: **ESCOLA YUKIO UEMURA**

Área de atendimento: I

Delimitação:

Região localizada após Avenida Ponta Grossa (sentido centro-bairro)

Jardim São Luiz

Conjunto Inancy Santana

Parque Industrial

Instituição: **ESCOLA MARIA BAUEB JAMUS**

Área de atendimento: II

Delimitação:

Região localizada entre Avenida Ponta Grossa, Linha Férrea e Rua Eidi Yano (sentido norte)

Conjunto Jardim União

Conjunto Eliel Rezende Siqueira

Instituição: **ESCOLA PAULO HARUO SATO**

Área de atendimento: III

Delimitação:

Região localizada entre Avenida Ponta Grossa, Rua Armanda de Jesus, Linha Férrea e Rua Eidi Yano (sentido sul)

Conjunto Dom Pedro II

Conjunto Adran

Conjunto 20 Casas

Conjunto Haiti

Instituição: **ESCOLA SANDRA MARIA**

Área de atendimento: IV

Delimitação:

Região localizada após Linha Férrea (sentido centro-bairro)

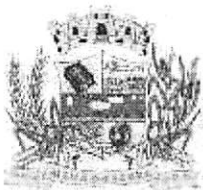
Vila Maria

Vila Santa Maria

Vila Rural Mitsuo Sato

Assentamento Mundo Novo

Hw



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Instituição: **ESCOLA LINO PACÍFICO CHRISTOFFOLI**

Área de atendimento: V

Delimitação:

Conjunto Serra do Cadeado

Áreas rurais ao longo da BR-376 (sentido Mauá da Serra-Ortigueira)

Art. 2º. As matrículas deverão observar a jurisdição estabelecida, salvo motivo relevante a ser apreciado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

97 12 13
HERMES WICHTHOFF
PREFEITO